

## ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA ILHA DE SÃO MIGUEL

### Aviso n.º 770/2006 de 22 de Agosto de 2006

Dando cumprimento ao despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro-adjunto, do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, declara-se que: em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 3.º, no presente concurso, o candidato com deficiência tem preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

1 – Assim, nos termos do disposto no Decreto - Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração datada de 24 de Fevereiro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão a estágio de **um Técnico Superior de 2ª classe estagiário - área de Engenharia Ambiental e dos Recursos Naturais**, do quadro de pessoal da Associação de Municípios da Ilha de São Miguel, devidamente aprovado e publicado no Diário da República, apêndice n.º 110, II Série, n.º 166 de 21 de Julho 2003.

2 - O concurso é válido para a presente vaga.

3 – O local de trabalho é na Associação de Municípios da Ilha de São Miguel e o vencimento correspondente à categoria, é o previsto no anexo II ao Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, a que corresponde o vencimento líquido fixado de 1.033,36 € (índice 321, escalão 1), acrescido da remuneração complementar prevista na alínea h) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, sendo-lhe aplicável, no que concerne a regalias sociais e condições de trabalho o legalmente previsto para a Administração Local.

4 – Ao concurso poderão candidatar-se indivíduos que obedeçam aos requisitos constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como possuir licenciatura em Engenharia Ambiental e dos Recursos Naturais, de acordo alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5 – Os conteúdos funcionais do cargo a prover são os inerentes à respectiva categoria.

6 – Na selecção dos concorrentes serão utilizados os seguintes métodos, cada um deles classificado de 0 a 20 valores:

Prova de conhecimentos, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

6.1- A prova de conhecimentos (PC), a qual visa avaliar, em prestação de prova escrita, os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, exigíveis para o exercício da categoria a que se candidatam, sendo eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

O programa da prova e a legislação de apoio é a seguinte:

- Resíduos – Decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de Setembro, Portaria n.º 15/96, de 23 de Janeiro, Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março;
- Aterros – Decreto-Lei n.º 152/2002, de 23 de Maio;

- Embalagens e Resíduos de Embalagens – Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de Dezembro; Portaria n.º 29-B/98, de 15 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 162/2000, de 27 de Julho e Directiva 94/62/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Dezembro;
- Lei de Bases do Ambiente - Lei 11/87, de 7 de Abril;
- Aquisição de Bens e Serviços – Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Regime Jurídico de Empreitadas de Obras Públicas – Decreto – Lei n.º 59/99, de 2 de Março, alterado pela Lei n.º 163/99 de 14 de Setembro e Decreto-Lei n.º 159/2000, de 27 de Julho;
- Férias, faltas e licenças - Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto.

6.2- Avaliação Curricular (AC), destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando para o efeito as habilitações académicas de base, a formação profissional e a experiência profissional, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + FP + EP}{3}$$

Em que:

- AC – avaliação curricular;
- HL – habilitações literárias;
- FP – formação profissional;
- EP – experiência profissional.

6.3 – Entrevista Profissional de selecção (EPS), que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, ponderando-se os factores de apreciação de acordo com a seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{SC + MI + EFV + DC + VGA}{5}$$

Em que:

- SC – sentido crítico;
- MI – motivação e interesse;
- EFV – expressão e fluência verbal;
- DC – discussão curricular;
- VGA – visão global da Administração Local.

7 – Na classificação final e conseqüente ordenação final dos candidatos, adoptar-se-á igualmente a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + AC + EPS}{3}$$

Em que:

CF = classificação final;

PC = prova de conhecimentos;

AV = avaliação curricular;

EPS = entrevista profissional de selecção.

7.1 – Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos que a solicitem.

8- O ingresso nesta carreira, fica condicionado à aprovação, em estágio, com carácter probatório, com classificação não inferior a Bom (14 valores), previsto pela alínea d) do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei nº. 412-A/98, de 30 de Dezembro e regulado pelo artigo 5.º do Decreto – Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

9- Regime de estágio:

9.1- A admissão ao estágio faz-se de acordo com as normas estabelecidas para os concursos de ingresso, definidas pelo já referido Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, regulado pelo disposto no artigo 5º do Decreto-Lei nº 265/88, de 28 de Julho.

9.2- O estágio tem carácter probatório, com duração não inferior a um ano, e deverá em princípio, integrar a frequência de cursos de formação directamente relacionados com a actividade a exercer.

9.3- A frequência do estágio será feita mediante celebração de contrato administrativo de provimento, salvo se o candidato já possuir nomeação definitiva, caso em que será nomeado em comissão de serviço extraordinária.

9.4- O provimento definitivo na categoria de técnico de 2ª classe, será feito em resultado do estágio, caso o estagiário venha a ser aprovado com classificação não inferior a Bom (14 valores), tendo em atenção o relatório de estágio, a classificação do serviço obtida durante o período de estágio e a formação profissional realizada no referido período.

10 – As candidaturas serão formalizadas em requerimento dirigido ao presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios da Ilha de São Miguel, entregue pessoalmente nas instalações da Associação de Municípios da Ilha de São Miguel ou remetido pelo correio, mediante carta registada e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo afixado, na Rua El-Rei D. Carlos I, 27-1º Esq, 9600-555 Ribeira Grande.

11 – No requerimento deve constar os elementos de identificação do candidato, nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de contribuinte, residência telefone e código postal e, ainda, que reúnem os demais requisitos gerais e especiais exigidos, conforme requerimento de modelo tipo a fornecer por esta Associação.

É dispensada a apresentação dos restantes elementos comprovativos dos dados referidos no requerimento desde que os candidatos reúnam, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas a), b), d), e) e f) do art. 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 – Os requerimentos devem ser instruídos, sob pena de exclusão, com a junção de fotocópia do certificado de habilitações literárias, do bilhete de identidade, cartão contribuinte e currículo profissional detalhado e assinado.

13- As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

14- As publicações das listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final, será feita nos termos do estipulado nos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do referido Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, consoante os casos.

15- Assiste ao júri faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de elementos complementares da prova.

16- O local, data e hora da realização das provas, será oportunamente comunicado aos candidatos.

17- O júri do concurso e do estágio terá a seguinte constituição:

Presidente: Eng.º João Ferreira Ponte, 2º Vogal da Associação de Municípios da Ilha de São Miguel.

Vogais

efectivos: Eng.ª Ana Borges, técnica superior de 2ª classe na Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Dra. Clara Ganhão, técnica superior de 2ª classe na Câmara Municipal de Lagoa.

Vogais

suplentes: Eng.ª Isabel Maria Rabiais Jurimito Silva, Chefe de divisão de Infraestruturas viárias e urbanas da Câmara Municipal de Ponta Delgada;

Dr. Duarte Pimentel, Chefe de Divisão Administrativa e Operacional da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo.

4 Agosto de 2006. - O Presidente do Conselho de Administração, Rui de Carvalho e Melo.